



Poder Judiciário

Estado do Paraná
Foro Regional de Pinhais
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara Cível e da Fazenda Pública

1. Nos termos do art. 2º da **Resolução nº 213 de 26 de novembro de 2018** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que alterou a redação do artigo 132 da Resolução nº 93/2013, **determino** a **redistribuição** do feito para processamento e julgamento perante às Varas Especializadas do Foro Central, quais sejam: 27ª e 28ª Varas Judiciais, respectivamente denominadas 1ª e 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais.

2. Promova-se a remessa, com urgência, ao Cartório Distribuidor para as baixas e demais diligências necessárias ao cumprimento da presente ordem.

Diligências Necessárias.

Pinhais, data da assinatura digital.

Fabiane Kruetzmann Schapinsky

Juíza de Direito

